



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A **GF ENGENHARIA DE PROJETOS E OCUPACIONAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **MARCOS MATOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.121.676-70, RG MG-16.299.544 SSPMG, com endereço na Av. Tenente João Bispo, 369, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GF ENGENHARIA DE PROJETOS E OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.002.005/0001-91, com sede na rua Nossa Senhora do Carmo, 18, sala 308, bairro Centro, Unaí-MG, CEP 38.610-034, neste ato representada por **DANIEL GONÇALVES FERREIRA**, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, inscrito no CREA-MG sob o nº 226.319/D, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a presente contratação diante da real necessidade de atendimento as normativas da Receita Federal, relativas ao E-SOCIAL.

2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços técnicos em segurança do trabalho, para fins de elaboração e acompanhamento das informações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR-7), Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR-NR-1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para fins atender as normativas do E-SOCIAL, conforme descrito abaixo:

2.1.1. Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho, adaptado ao E-SOCIAL, do tipo coletivo. Nos termos da ININSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e alterações seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho cadastrado no MTE;

2.1.2. Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1;

2.1.3. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR07;

2.1.4. Treinamento de Integração de Saúde e Segurança do Trabalho; Gerenciamento da entrega de EPI'S; Treinamentos e Gerenciamento dos Planos de Ação do PGR e PCMSO; Gerenciamento dos exames admissionais, periódicos e demissionais; Suporte na preparação de

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

Marcos Matos da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

documentos em casos de judicialização; e-Social – Gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-Social.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$3.100,00 (três mil e cem reais)**, estando nele inclusos todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamento e locomoção, caso necessário.

3.2. O pagamento será efetuado no máximo até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após aceite da execução pela CONTRATANTE.

3.3. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços objetos deste CONTRATO, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas oriundas deste CONTRATO serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.400.4.3.3.90.39.05, ficha 53.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal na execução do objeto que deve ser executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais e redes sociais;
- b) manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- c) responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra na execução do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil;
- d) fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da Câmara Municipal, inclusive com o nº de identidade;
- e) responder pela qualidade dos serviços;
- f) apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária junto aos órgãos fiscalizadores;
- g) atender as normativas da Receita Federal, no que se refere ao atendimento do objeto deste CONTRATO;
- h) preencher e prestar as informações necessárias à alimentação do E-SOCIAL em tempo hábil, observados os prazos determinados pela Receita Federal.

Marco Mota de Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de servidor designado;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto deste certame;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 3.2 deste CONTRATO;
- d) disponibilizar em tempo hábil as informações necessárias ao cumprimento do objeto pela CONTRATADA;
- e) notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

7. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se o CONTRATADO, além dos motivos previstos na Lei 14.133/2021:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

7.2. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa diária de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO;
- b) a ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) a ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.2. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

7.2.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor.

Bonfinópolis de Minas – MG, 30 de Março de 2023.

MARCOS MATOS DA SILVA

P/Contratante

Daniel Gonçalves Ferreira
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho
CREA-MG 226319/D

DANIEL GONÇALVES FERREIRA

P/Contratada